



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

PROJETO DE LEI N° 43/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente **LEI**.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2024, no valor de R\$ 996.470,00 (Novecentos e noventa e seis mil quatrocentos e setenta reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.002.04.061.0013.0002 – Pagamento de Dívida – Precatórios e Sentenças Judiciais

3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	R\$	158.120,00
Fonte 1000		

02.002.28.331.0013.0005 – Recolhimento ao PASEP

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	144.350,00
Fonte 1000		

04.002.15.451.0004.2004 – Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	160.000,00
Fonte 1000		

05.001.04.695.0002.2007 – Incentivo à Indústria, Comércio e Turismo

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	2.000,00
Fonte 1000		

07.001.12.361.0007.2015 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	81.000,00
Fonte 1000		

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	55.000,00
Fonte 1104		

07.002.12.365.0007.2018 – Manutenção do Ensino Infantil (CMEI)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	100.00,00
Fonte 1104		



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

08.001.27.812.0008.20228 – Manutenção do Esporte

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	3.000,00
Fonte 1000		

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	7.000,00
Fonte 1000		

09.001.08.244.0009.2023 – Manutenção da Secretaria de Assistencia Social

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	225.000,00
Fonte 1000		

09.002.08.243.0010.2026 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	61.000,00
Fonte 1000		

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.001.04.122.0002.2001 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	80.000,00
Fonte 1000		

02.001.04.122.0002.2002 – Manutenção da Administração Municipal

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	225.000,00
Fonte 1000		

06.001.10.301.0006.2006 – Manutenção da Secretaria de Saúde

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	260.000,00
Fonte 1303		

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	93.000,00
Fonte 1303		

06.001.10.301.0006.2008 – Manutenção do Hospital Municipal

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
Fonte 1000		

06.001.10.301.0006.2011 – Manutenção da Saúde PSF

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
Fonte 1494		

07.002.12.365.0007.2018 – Manutenção Do Ensino Infantil (CMEI)



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais Fonte 1000	R\$	25.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais Fonte 1104	R\$	6.000,00
07.002.12.365.0007.2019 – Manutenção Do Ensino Infantil (PRÉ – ESCOLA)		
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 1000	R\$	100.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 1103	R\$	49.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 1104	R\$	24.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais Fonte 1000	R\$	22.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais Fonte 1103	R\$	10.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais Fonte 1104	R\$	4.470,00
07.003.12.361.0007.2021 – Manutenção do Transporte Escolar		
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais Fonte 1103	R\$	40.000,00
09.001.08.244.0009.2023 – Manutenção da Secretaria de Assistencia Social		
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais Fonte 1000	R\$	10.000,00
09.002.08.243.0010.2026 – Manutenção do Conselho Tutelar		
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais Fonte 1000	R\$	8.000,00

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ
Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 15 de agosto de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ
Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Ofício 156/2024

Salto do Itararé, 15 de agosto de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com meus cumprimentos, venho mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé e dá outras providências.

O presente projeto de lei tem como objetivo readequar o orçamento para suprir as despesas dos Departamentos Municipais para o decorrer do exercício financeiro de 2024.

Sendo o que temos para o momento, renovamos os protestos da mais alta e elevada estima e nos colocamos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

PAULO SERGIO FRAGOSODA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
CELSO HENRIQUE DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Salto do Itararé - Paraná